



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



Decreto nº 2.541, de 17 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a retomada segura de todas as atividades, de acordo com o Plano São Paulo de combate ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá providências.

SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES, Prefeito Municipal de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo que dispôs de novas medidas de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, a partir de 17 de agosto de 2021, em razão da diminuição dos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO que as novas flexibilizações são possíveis devido ao avanço do calendário de vacinação, eis que todos os adultos acima de 18 anos já tiveram a oportunidade de estarem vacinados com 1ª dose no Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 17 de agosto de 2021 a 01 de novembro de 2021, fica permitida a retomada segura e o funcionamento normal de todos os estabelecimentos ao município de Gastão Vidigal.

Parágrafo único. Fica mantido a obrigatoriedade de seguir todos os protocolos sanitários, como o distanciamento social de 1 metro, o uso de álcool em gel e máscara faciais em todos os ambientes.

Art. 2º. Os estabelecimentos estão autorizados a voltar a funcionar com capacidade de 100% (cem por cento) da ocupação permitida nos horários normais de funcionamento.

Art. 3º. Fica liberado, a partir de 17 de agosto, eventos sociais, com controle de público, desde que não gerem aglomerações e que sigam todos os protocolos de higiene, de distanciamento social de 1 metro e uso obrigatório de máscara facial.

Parágrafo único: Shows, torcidas em estádios e pistas de danças continua proibido até a data prevista de 1º de novembro de 2021



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



Art. 4º. As aglomerações continuam proibidas.

Art. 5º. Os velórios poderão ser realizados com duração máxima de até 6 horas, observando as normas da vigilância sanitária, assim, como, utilização de álcool em gel, uso obrigatório de máscaras faciais e distanciamento social de 1 metro.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gastão Vidigal/SP, 17 de agosto de 2021.


SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.
Registrado na Secretaria em livro próprio


JOVAIR FERNANDES
Chefe de Gabinete